



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – Setor de Licitações
Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-902
Fone/fax: (81) 2129-2027

Tomada de Preços TP-TRT6 nº 04/05

Proc. TRT6 nº 092/2006

A Comissão Especial de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, designada pelo Portaria TRT-GP nº 080/2006, de 28 de julho de 2006, torna público, para conhecimento dos interessados, que, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e normas complementares vigentes, fará realizar, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**, designando o dia **19/09/2006 às 10 horas**, no Salão Polivalente deste TRT 6ª Região (endereço infra-mencionado), para realização da sessão pública destinada a: abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços. Na hipótese de não haver expediente nessa data, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste Órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE 06 (SEIS) ELEVADORES DA MARCA OTIS, INSTALADOS NA TORRE “E” e “G” do EDIFÍCIO SUDENE (FÓRUM JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO), conforme Projeto Básico – ANEXO III deste Edital.

1.2 - Os representantes das empresas licitantes poderão vistoriar os locais dos serviços e conferirem os dados constantes no Projeto Básico (ANEXO III). Eventuais diferenças verificadas durante a execução dos serviços (e que possa ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, que a este título não terá direito a indenização do contratante.

1.3 - Esclarecimentos técnicos acerca do ANEXO III poderão ser obtido no SMPF – Serviço de Manutenção e Planejamento Físico (localizado no 5º andar do Edifício sede do TRT 6ª Região – endereço supra-mencionado) ou por telefone (81-2129.2219 e 2129.2220).

2.0 – DOS ANEXOS

ANEXO I – Modelo de Declaração do cumprimento ao disposto no inc. V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93;

ANEXO II- Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

ANEXO III- Projeto Básico com Especificações Técnicas;

ANEXO IV – Minuta do Instrumento de Contrato.

3.0 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitar ao certame, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

3.1.1 - Documento de constituição jurídica da empresa: Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, (consolidado e/ou acompanhado de todas as alterações sofridas), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício; no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

3.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND).

3.1.4 - Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF).

3.1.5 - Provas de regularidade relativa à Fazenda Federal:

3.1.5.1 - Relativa aos tributos federais.

3.1.5.2 - Relativa à dívida ativa.

3.1.6 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual.

3.1.7 - Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.

3.1.8 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

3.1.8.1 - Os documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou, em se tratando de sociedades civis, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em cartório de Registro de Títulos e Documentos.

3.1.8.2 - As empresas criadas no exercício em curso devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3.1.8.3 - A Análise de balanço para comprovação da boa situação financeira da empresa (qualificação econômico-financeira) considerará os índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

3.1.8.4 - Comprovação do capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado igual ou inferior a um nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente ou Solvência Geral).

3.1.9 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 90 (noventa) dias (contados da data designada no preâmbulo deste edital);

3.1.10 - Comprovação de Registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da empresa e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

3.1.11 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior, nas áreas de engenharia mecânica e de segurança do trabalho.

3.1.12 - Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, relativa ao(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente acompanhada do(s) atestado(s) correspondente(s) que ateste(m) a execução de serviços similares, em tipologia, aos da presente licitação.

3.1.13 - Declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil, nos moldes do ANEXO I deste Edital, devidamente assinada pelo representante legal.

3.2 - A empresa licitante devidamente inscrita no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, regulamentado pela Instrução Normativa MARE nº 05, de 21/07/1995) poderá deixar de apresentar os documentos exigidos nos subitens 3.1.3 a 3.1.8, que serão comprovados por meio eletrônico.

3.2.1- Se algum documento exigido para a habilitação constar no SICAF com a validade exaurida, poderá a empresa trazer, para juntada aos autos do processo, o referido documento atualizado, desde que ainda na sessão designada no preâmbulo deste edital.

3.2.2- A empresa que pretender a substituição prevista no item 3.2 deste edital deverá apresentar declaração (vide Anexo II deste edital) de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de ciência da obrigatoriedade de declarar a superveniência de tais fatos, sob pena de inabilitação.

3

3.3 - As empresas não cadastradas no SICAF deverão comparecer **com antecedência de até 03 (três) dias** da data prevista para a sessão de recebimento de documentação e proposta, na sala do Setor de Licitações – CPL do TRT 6ª Região para apresentação dos documentos tratados nos subitens 3.1.1 a 3.1.8, sob pena de não participar do presente processo licitatório.

3.3.1 – Vedada a participação, direta ou indireta de licitantes enquadrados no disposto do Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4 - Cada documento relacionado no item 3.1 deverá ser apresentado, sob pena de inabilitação:

3.4.1- legível e dentro do prazo de validade nele expresso (quando houver); e

3.4.2- se fotocópia, autenticada ou acompanhada do documento original; exceto para os documentos cuja autenticidade deva ser conferida por meio eletrônico.

3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

3.6 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente edital.

3.7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro de envelope lacrado, timbrado por qualquer meio e identificado externamente: TP-TRT6 nº 04/06–DOCUMENTAÇÃO.

4.0 – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá estar contida em envelope lacrado, timbrado por qualquer meio e identificado: TP-TRT6 nº 04/06 - PROPOSTA COMERCIAL, devendo ser datilografada ou digitada em papel timbrado da empresa licitante, com linguagem clara e objetiva, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e assinada (cada lauda rubricada) pelo representante legal da empresa e deverá conter:

4.1.1- Descrição completa do objeto cotado: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE 06 (SEIS) ELEVADORES DA MARCA OTIS, CONFORME PROJETO BÁSICO CONSTANTE NO ANEXO III.”

4.1.2 - Planilha Orçamentária, assinada pelo responsável técnico, conforme o estabelecido pela Lei nº 5.194/66 e Resolução CONFEA nº 282/83, discriminando os serviços relativos ao projeto; com detalhamento e especificações técnicas, quantitativos, custos unitários e custo total; especificando todo o material, equipamentos e/ou acessórios, se houver, a serem utilizados, com indicação das respectivas marcas, inclusive referências.

4.1.2.1 – A indicação da marca deverá ser precisa e única, sem alternativa e sem a utilização de termos genéricos, tais como: “ou similar”, “do tipo tal” e/ou “semelhante a”.

4.1.2.2 – Os valores estarão expressos em real (R\$).

4.1.2.3 – A licitante deverá apresentar o BDI (Bonificação de Despesa Indireta) de forma analítica, com detalhamento dos percentuais dos seus componentes.

4.1.2.3.1 - A não apresentação do BDI na forma do subitem anterior, implicará em desclassificação da proposta.

4.1.2.4 – Considerar-se-ão inclusos no valor global da proposta: impostos, taxas, fretes e encargos; enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital, no contrato (cuja minuta integra este edital) e na proposta.

4.1.2.5 – Em caso de erro de cálculos, prevalecerão as parcelas sobre o total (nas adições), prevalecerão os fatores sobre os produtos (nas multiplicações).

4.1.3 – Cronograma físico-financeiro da execução dos serviços, indicando as suas diversas etapas, para efeito de medição, fiscalização e pagamento.

4.1.4 - Prazo de conclusão da recuperação dos 06 (seis) elevadores NÃO SUPERIOR A 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do Termo de Liberação do serviço, sendo no máximo 135 (cento e trinta cinco) dias para conclusão da modernização dos três primeiros elevadores e 180 (cento e oitenta) dias para conclusão total dos 06 (seis) elevadores, conforme cronograma constante do Anexo III (Projeto Básico).

4.1.5 - Prazo de garantia dos serviços, equipamentos e peças, sem ônus adicional, será por um período de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do serviço contratado.

4.1.5.1 – Durante o prazo de garantia, previsto no subitem 4.1.5, a contratada deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, peças e componentes ou quaisquer materiais relativos à modernização, incluindo as partes revisadas e não substituídas, sem ônus adicional.

4.1.6 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura dos procedimentos licitatórios.

4.1.7 - Dados cadastrais bancários (código e nome do banco e da agência, cidade e unidade federativa, número da conta).

4.1.7.1 - A conta indicada deve estar vinculada ao número de CNPJ constante dos documentos juntados aos autos por ocasião da habilitação.

4.1.8- Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato: nome completo, números do RG e do CPF, endereço e número(s) de telefone(s) e fac-símile do escritório.

4.2 – A omissão na proposta de preços dos subitens 4.1.1 a 4.1.3 implicará a desclassificação da proposta.

4.3 – A omissão dos prazos indicados nos subitens 4.1.4 a 4.1.6, não implicará a desclassificação da proposta, mas a aceitação tácita do prazo nele indicado.

5.0 – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação e efetuada a consultas necessárias quanto à situação das empresas. Caso a Comissão entenda necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

5.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

5.4 - A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após a desistência expressa em interpor recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, as propostas

das inabilitadas serão devolvidas às respectivas licitantes promovendo-se a abertura das propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

5.5 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

5.5.1 – A desistência injustificada ou não aceita pela Comissão (em face do disposto no art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93), sujeitará o licitante desistente às penalidades previstas nos incisos II e III do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.6 - Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todas as licitantes presentes.

6.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O conteúdo técnico das propostas será analisado pelo SMPF – Serviço de Manutenção e Planejamento Físico deste Tribunal, para verificação de conformidade com as especificações contidas no Anexo III deste Edital.

6.2 - Será desclassificada a proposta:

6.2.1- inexecutável, nos termos da lei 8.666/93 e de suas alterações;

6.2.2- que apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

6.2.3- que contrariar disposição constante neste edital e/ou na lei 8666/93;

6.2.4- que previr majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária;

6.2.5- que apresentar custo opcional ou uma segunda opção;

6.2.6- que for reprovada pela análise de que trata o item 6.1 deste edital.

6.3- Será declarada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos constantes deste edital, tenha oferecido o MENOR PREÇO GLOBAL.

7.0 - DA GARANTIA

7.1- Como garantia da execução total e do fiel cumprimento do contrato, a empresa contratada oferecerá uma garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, consoante o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

7.1.1- O comprovante deve ser apresentado ao Setor de Contratos deste Tribunal, até 05 (cinco) dias úteis, após a data da ciência da assinatura do contrato.

7.1.2- A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado

7.2- A garantia poderá ser utilizada pelo TRT para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da empresa contratada; cobrir multa aplicada pelo contratante e não recolhida pela empresa contratada, ou possível indenização a terceiro.

7.3- O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela empresa contratada no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

7.4- A garantia será devolvida, mediante solicitação da empresa contratada, após ser atestada (pelo SMPF) a conclusão dos serviços.

8.0- DO CONTRATO

8.1- Os termos contratuais constam da minuta que compõe o Anexo IV deste edital.

8.2- O representante legal da empresa licitante deverá assinar o contrato em um prazo de até 05 (cinco) dias (contados da notificação para tal), nos termos do art. 64, 81 e 87 da Lei 8.666/93.

8.3- O Gestor do contrato para acompanhar sua execução será o Diretor do SMPF - Serviço de Manutenção e Planejamento Físico deste Tribunal, ou seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

9.0 – DO ORÇAMENTO

9.1 - As despesas correspondentes ao objeto licitado correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica constantes às fls. 04/08 (cópia), cláusula terceira, item I, alínea "b" (f.05), celebrado entre este Tribunal Regional do Trabalho 6ª Região e o **BRDESCO S/A**.

10.0 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado nos termos que constam na minuta de contrato em anexo (ANEXO IV).

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1- Pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação, de acordo com a Lei 8.666/93 atualizada (art.87), ficará a empresa licitante contratada sujeita às penalidades previstas no INSTRUMENTO CONTRATUAL, cuja minuta integra o ANEXO IV deste edital.

12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-6ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

12.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-6ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 - Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentos relativos a esta Licitação.

12.4 - É facultado à CEL – Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

12.5 - Os casos omissos serão decididos pela CEL – Comissão Especial de Licitações em conformidade com as disposições constantes da legislação citada neste edital.

12.6 - Contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes neste Regional.

12.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CEL – Comissão Especial de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

12.11 - Quando notificada para receber de volta o envelope de habilitação, a empresa terá até 5 (cinco) dias para fazê-lo, implicando sua inércia autorização tácita para que a CEL – Comissão Especial de Licitação possa destruí-lo.

12.12 - Cópias deste edital estarão afixadas nos quadros de aviso da Secretaria Administrativa e do Setor de Licitações, e será disponibilizado na internet na página eletrônica ("*home page*") deste TRT (www.trt6.gov.br).

12.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos, informações adicionais quanto a interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Licitações – CEL por meio eletrônico, no endereço cpl@trt6.gov.br, ou por escrito e protocolado junto ao Serviço de Cadastramento Processual, localizado no Edifício sede do TRT da Sexta Região, Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-902, Recife– PE, no horário do expediente do Fórum, das 08:00 às 17 horas.

12.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado a CEL – Comissão Especial de Licitação.

Recife, 01 de setembro de 2006.

Ana Lylia Farias Guerra
Membro Presidente da CEL

Carlos Eduardo A. Mello
Membro da CEL

Aurelaide de S. N. Menezes
Membro da CEL

Maria Hélia Aquino Duarte
Membro da CEL

ANEXO I

Modelo da declaração, conforme decreto nº 4.358 (de 05/09/2002).

DECLARAÇÃO

Ref.: TP nº 04/06 – Proc. TRT nº 092/2006.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 (de 21 de junho de 1993), acrescido pela Lei 9.854 (de 27 de outubro de 1999), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ()
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(representante legal, nome e assinatura)

Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO II

Modelo da declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legalmente habilitado para tal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade de nº _____ (expedida por _____) e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no procedimento licitatório TP nº 04/06 – Proc. TRT nº 092/2006, que não existe fato impeditivo de sua habilitação ao certame, estando ciente da obrigação de declarar a superveniência de tais fatos.

(local e data) _____, ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal) _____

Deve ser apresentado documento que comprove que a pessoa física que assina a declaração acima está legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

ANEXO III PROJETO BÁSICO

Modernização de seis elevadores da marca Otis do TRT

1.0 – Objetivo

Modernizar seis elevadores (da marca Otis) existentes no prédio do TRT localizados três na torre 'E' e três na torre 'G'. Utilizando-se dos recursos tecnológicos atuais modernizar os elevadores em todos os aspectos possíveis de modo a trazer valorização do patrimônio, segurança para os usuários e benefícios como: Economia de energia; Embelezamento de cabina (visual); conforto os usuários (partidas, viagens e paradas suaves); baixo nível de ruído na casa de máquina e passadiço (caixa); melhor desempenho funcional etc.

2.0 - A Empresa contratada deverá estar habilitada em:

2.1 - Ter engenheiro mecânico responsável e registrado no CREA.

2.2 - Ter engenheiro de segurança habilitado e registrado no CREA responsável pelos empregados no período da execução da modernização dos elevadores.

2.3 - Ser cumpridora da legislação Brasileira.

2.4 - Cumprir com o Edital para modernização dos seis elevadores da marca Otis.

3.0 - A Empresa contratada deverá executar também às obras civis necessárias para a realização da modernização conforme itens abaixo:

3.1 - Casa de Máquina

3.1.1 - Iluminação de 100 lux tipo fluorescente com calha colocada de forma a iluminar os painéis de controle e as máquinas. O interruptor para ligar a iluminação deverá encontrar-se no máximo a 1 metro da porta de entrada bem visível e de fácil acesso.

3.1.2 - Porta em material anti-combustível com fechadura para acesso restrito.

3.1.3 - Extintor de 6 Kg CO₂ ou pó químico.

3.1.4 - Alimentação geral (380 volts) Chaves blindadas com fusíveis descartáveis partida rápida e travamento para cadeado, ou quadro contendo chaves Siemens com fusíveis NH no interior com aldrava para bloqueio elétrico, para segurança da equipe na hora da execução de tarefas. A fiação deverá ser de diâmetro 10 mm² e percorrer em eletroduto rígido (ou calha embutida) da chave de alimentação até a base do painel de controle com sobra de 1 metro. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento.

3.1.5 - Iluminação, sinalização etc. disjuntores monofásicos 15 Ampéres independente da alimentação geral. A fiação deverá ter bitola de 2,5 mm² (fase) e 4,0 mm² (neutro), percorrendo eletroduto rígido (ou calha embutida) da chave de alimentação até a base do painel de controle com sobra de 1 metro. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento.

3.1.6 - Aterramento para os 02 elevadores com resistência de no máximo 10 Ohms (ideal 5). A fiação deverá ter bitola de 10 mm² no mínimo e percorrer em eletroduto rígido da chave de alimentação até a base do painel de controle e sobra de um metro. A prumada deverá ser dimensionada em função da demanda do equipamento e só atender os elevadores apesar de ligar-se a malha geral de aterramento do prédio.

OBS.: Para os itens 3.14, 3.15 e 3.16 as prumadas existentes dos elevadores que poderão ser usadas, desde que verificadas se estão dentro do dimensionado para os equipamentos. E cada elevador deverão ter suas prumadas independente um do outro.

3.1.7 - A ventilação será forçada por meio de exaustores colocados mantendo a temperatura no interior da casa de máquina a 45 graus (máxima), para preservar a vida útil dos componentes microprocessados. Os exaustores serão fornecidos pela contratada.

3.1.8 - Deverá ser retirada todas as infiltrações das lajes de cobertura da casa de máquina, evitando assim qualquer risco de danos aos equipamentos elétricos.

3.1.9 - Pintura da casa de máquina, paredes e tetos na cor branca, piso e base do controle na cor cinza claro e faixas cor amarelo demarcação alertando os limites do equipamento e desníveis. Retirada de infiltrações do teto.

3.1.10 - Confeção de base em concreto para apoio do painel de controle, ou suporte metálico.

3.1.11 - Abertura dos buracos necessários para a passagem pela laje dos cabos de tração, cabo do regulador de velocidade, pré-fiações, cabos de manobras, etc.. Essas aberturas deverão ser fechadas posteriormente, e as que necessitam permanecer abertos deverão receber um acabamento adequado com um tubo de PVC em desnível com o piso, sacando dois centímetros acima, evitando qualquer tipo de líquido derramado no piso na casa de máquina, passe pela abertura.

3.1.12 - Com a substituição dos equipamentos antigos pelos novos, aparecerão serviços civis como: fechamento de calhas, buracos, deslocamentos de chaves de alimentação, colocação de eletrodutos, nivelamento e concerto de pisos. Esses serviços serão de responsabilidade da contratada e deverá constar dentro dos custos de execução da modernização.

3.1.13 - Substituir todas as tampas de tomadas e interruptores da casa de máquina no dois elevadores (social e serviço).

3.1.14 - Deverá ser colocadas chapas metálicas ao nível da máquina, seletores de maneira a tornar seguro o acesso evitando risco de acidentes.

3.1.15 - Fazer com porta de material metálico (anti-combustível) no elevador social da torre "E" em abertura existente. Pintar as porta na cor amarela e colocar cadeado.

3.2 - Passadiço

3.2.1 - Iluminação do passadiço no sistema vai e vem (desligando e ligando nas extremidades) com luminária a cada 7 metros do tipo tartaruga.

3.2.2.1 - Fechamento dos buracos existentes no passadiço.

3.3 - Poço

3.3.1 - Retiradas de infiltrações de água e pintura das paredes na cor cinza claro e faixa de segurança na cor amarela demarcação.

3.3.2 - Confecção e fixação de escada metálica de marinheiro na cor amarela para acesso. A escada deverá ter corrimão 0,80 metros acima do nível do primeiro piso para apoio das mãos ou adequar as existentes, caso seja possível.

3.3.3 - Iluminação e botão de emergência no fundo do poço em local de fácil acesso.

4.0 - A empresa contratada para executar a modernização conforme itens abaixo relacionados:

4.1 - Casa de Máquina

4.1.1 - Desmontagem e retiradas das máquinas, motores, geradores, quadro elétrico de comando, regulador de velocidade, fiações, seletores e componentes que serão substituídos na modernização.

4.1.2 - Remoção e transporte dos equipamentos desmontados para local predeterminado pela contratante.

4.1.3 - Montagem e instalação de máquina com motor de corrente alternada (velocidade de 150 m/min), painel de controle VVF (frequência variada – micro processado), regulador de velocidade para 150 m/min, e ligações elétricas necessárias ao funcionamento normal do elevador. Os elevadores sociais em sistema duplex e serviço independente.

4.2 - Passadiço

4.2.1 - Limpeza, lubrificação, ajuste (verificação de prumo e bitolamento) das guias da cabina e contra peso.

4.2.2 - Desmontagem das pré-fiações, cabos de manobras, calhas, cabos de tração e regulador de velocidade.

4.2.3 - Limpeza geral,/lubrificação e ajuste da cabina, corredeiras e bloco de segurança. Pintura do topo e plataforma na cor preta e teto na cor branca. Limpeza e ajustes dos blocos de segurança e acionamento do sistema de freio.

4.2.4 - Desmontagem de ventilador operador de porta suspensão de porta, porta e ligações elétricas da cabina.

4.2.5 - Montagem de guardo corpo, operador de porta, suspensão de porta, porta e ligações elétricas, ventilador, subteto, corrimão, piso de granito e polimento da cabina.

4.2.6 - Ajuste, lubrificação e limpeza das suspensões e portas de pavimento. Polimento das portas de inox e pintura nas restantes igual a existente. Substituição de peças e componentes de porta e suspensão (ex.: cabinho de aço, rodízios, contatos elétricos, etc) necessário a atender um pleno e adequado funcionamento. Pois a empresa que executar a modernização terá que garantir a reposição das mesmas sem ônus para a contratante pelo período de 12 meses.

4.2.7 - Instalação de sensor de porta de cabina (barreira infra-vermelha).

4.2.8 - Substituição das botoeiras dos pavimentos existentes incluindo, painel (espelho) e caixas em todos os andares e caixas.

4.2.9 - Colocação do tapa vista da cabina na cor amarelo. Caso existente, verificar se estar dentro das exigências: Sim, deverá pintá-lo. Não, deverá substituí-lo.

- 4.2.10 - Instalação de POC (painel de operação de cabina).
- 4.2.11 - Colocação de painel cego em aço inox escovado no lugar do indicador de posição interno das cabinas de serviço e social.
- 4.2.12 - Os indicadores de posição dos pavimentos dos elevadores social e serviço, serão retirados e colocadas em seus lugares pastilhas iguais as existentes.
- 4.2.13** - Limpeza geral, lubrificação e ajuste do contra peso, correções. Trocar os rodízios do "roller gate". A polia será substituída por adaptação no contra peso para tração 1:1.
- 4.2.14 - Instalar caixa de bombeiro no andar principal.

4.3 – Poço

- 4.3.1 - Instalação da iluminação e botão de emergência do fundo do poço. Limpeza e lubrificação da polia de compensação. A polia de compensação se necessário trocar.
- 4.3.2 – Desmontagem e retirada do tensor de velocidade.
- 4.3.3 – Instalação e montagem do tensor de velocidade.
- 4.3.4 - Ligações elétricas do fundo do poço.

5.0 - Especificação do equipamento

5.1 - Cabina deverá ser reaproveitada e melhorada adaptação de fixação de tirantes para a tração 1:1 (eliminando polia do topo da cabina), limpeza geral, polimento interno dos painéis de aço inox, pintura do teto na cor branca neve fosco (esmalte sintético), topo e plataforma na cor preto fosco (esmalte sintético). Será instalado os componentes necessários a modernização conforme segue abaixo:

5.1.1 - Guarda corpo metálico no topo da cabine com 1,10m de altura e barra intermediária 0,55m para viagem no topo do carro com segurança pelos mecânicos de manutenção.

5.1.2 - Operador de porta micro processado com suspensão de porta compatível e porta de cabina em aço inox escovado.

5.1.3 - Suspensão de porta compatível com o operador micro processado.

5.1.4 - Ventiladores com acionamento automático.

5.1.5 - Corrimão em aço inox escovado no painel do fundo (posterior) abaixo do espelho.

5.1.6 - Subteto tipo colméia hexagonal espelhada prevendo local para passagem de ventilação.

5.1.7 - Piso de granito a ser definido pela contratante.

5.1.8 - Instalação sensor de ação planimétrica para acionamento de fechamento e reabertura de porta. (barreira infra-vermelha).

5.1.9 – POC (Painel de Operação da Cabina) de sobrepôr em aço inox escovado com botoeiras de sinal luminoso (registro de chamada) , linguagem Braille para deficientes visuais, botão de emergência alarme, botões de abertura e fechamento de porta, chave servidor independente, chave cabineiro, luz de emergência, intercomunicador de cabina ligado a portaria, seta direcional digital indicadora de movimento, indicador digital de posição, secretária eletrônica voz digital, visor digital de excesso de carga.

5.1.10 - Micro de carga e inibidor de falsas chamadas.

5.1.11 - Cabo de manobra tipo esteira com número de pernas necessários às funções específica das anteriormente e mais duas pernas reservas.

5.1.12 - Seis cabos de tração de diâmetro 1/2" (polegadas) em tração 1:1.

6.0 - Substituição das botoeiras de pavimento existentes por botoeiras de sinal luminoso, com indicador digital de posição, seta direcional de movimento digital e incluso no painel das botoeiras (espelhos) em todos os andares. Os painéis das botoeiras (espelhos) devem ser em aço inox escovado. As caixas das botoeiras dos andares serão trocadas.

7.0 - Painel de comando VVF (frequência velocidade variável) compatível com as funções do POC (Painel de Operação da Cabina).

8.0 - Máquina/motor (trifásico 380 volts e corrente alternada) compatível com o painel de comando, carga de 1400 Kg, tração 1:1 e velocidade de 150 m/min.

9.0 - Aproveitamento das calhas metálicas existentes para a pre-fiação do passadiço (caixa do elevador).

10 - Aproveitamento do contra peso com adaptação para fixação dos tirantes para tração 1:1. Aproveitamento dos "roller gate" com a troca dos rodízios.

11 - Regulador/tensor de velocidade e cabo de aço compatível para a velocidade de 150 m/min.

12 - Caixas de bombeiro com botão soco com visor em vidro inco-lor transparente com os dizeres para emergência.

13 - Especificações das Pinturas

13.2.2 - Pinturas de paredes na cor branca = PVA látex interiores cor branco neve.

13.2.3 - Pinturas de piso e bas e painel de controle na cor cinza claro = Novacor pintura para piso.

13.2.4 - Pinturas de faixas limites e segurança cor amarelo = Novacor pintura para piso.

13.2.5 - Pinturas de escadas de marinho e alçapões na cor amarelo = 1a. Demão "primer" e 2a. Demão em esmalte sintético na cor amarelo fosco.

13.2.6 - Pintura topo e plataforma da cabina na cor preta = 1a. Demão "primer" e 2a. Demão em esmalte sintético preto fosco

13.2.7 - Pintura teto da cabina na cor preta = 1a. Demão "primer" e 2a. Demão em esmalte sintético preto fosco.

13.2.8 - Pintura das portas de pavimento na cor e especificação da igual a existente.

14 - Cronogramas

OBS.: 1ª etapa - modernização dos 3 elevadores da torre "E"., e 2ª etapa - modernização dos 3 elevadores da torre "G".

ITEM	1ª ETAPA	DURAÇÃO	ÍNICIO	TÉRMINO	OBSERVAÇÃO
1	Obras civis do 1º elevador	55 dias	80 dias	135 dias	Início antes da chegada do equip.
2	Chegada do 1º elevador	90 dias	0 dias	90 dias	Tempo de fabricação e transporte
3	Modernização do 1º elevador	45 dias	90 dias	135 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega
4	Obras civis do 2º elevador	55 dias	80 dias	135 dias	Início antes da chegada do equip.
5	Chegada do 2º elevador	90 dias	0 dias	90 dias	Tempo de fabricação e transporte
6	Modernização do 2º elevador	45 dias	90 dias	135 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega
7	Obras civis do 3º elevador	55 dias	80 dias	135 dias	Início antes da chegada do equip.
8	Chegada do 3º elevador	90 dias	0 dias	90 dias	Tempo de fabricação e transporte
9	Modernização do 3º elevador	45 dias	90 dias	135 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega

ITEM	2ª ETAPA	DURAÇÃO	ÍNICIO	TÉRMINO	OBSERVAÇÃO
1	Obras civis do 4º elevador	55 dias	125 dias	180 dias	Início antes da chegada do equip.
2	Chegada do 4º elevador	90 dias	35 dias	125 dias	Tempo de fabricação e transporte
3	Modernização do 4º elevador	45 dias	135 dias	180 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega
4	Obras civis do 5º elevador	55 dias	125 dias	180 dias	Início antes da chegada do equip.
5	Chegada do 5º elevador	90 dias	35 dias	125 dias	Tempo de fabricação e transporte
6	Modernização do 5º elevador	45 dias	135 dias	180 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega
7	Obras civis do 6º elevador	55 dias	125 dias	180 dias	Início antes da chegada do equip.
8	Chegada do 6º elevador	90 dias	35 dias	125 dias	Tempo de fabricação e transporte
9	Modernização do 6º elevador	45 dias	135 dias	180 dias	Desmont/montagem Ajuste e entrega

15 - Dados Técnicos dos equipamentos existentes

15.1- Tração (efeito) 1:1 - 6 cabos de aço de tração diâmetro 12,7 mm

Freio com sapatas e funcionamento com bobina elétrica

Velocidade 150 m/min

Capacidade 1400 Kg

Rotação polia 141 rpm

Motor - Tipo 131 HT

32 HP - 175 AMP

Volts SC 135 - Volts CC 150

RPM 141

Elev. Temp. 50 graus em 1 hora

15.2

	Mod.	Pot.	RPM	No. Fases	Tensão	Amp	Freq.	Elev.temp
Motor	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Gerador	82GA	18KW	1800	-----	145V	124	-----	50 em 1h
Excitador	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
regulador	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

15.3 - Quadro de Comando – tipo 69AU1

15.4 - Circuitos elétricos

15.4.1 - Diagrama

BX1SF7404

14 paradas = P, 1, 2, 3,, 11, 12, 13.

15.4.2 - Diagrama

BX1SF7404T

15 paradas = SS, P, 1, 2, 3,, 11, 12, 13

15.5 - Com fita seletora na casa de máquina.

15.6 - **Nota:**

Casa de máquina em desnível da Máquina, motor, fita seletora, regula-dor de velocidade e os quadro de comando, módulo gerador.

15.7 - Diâmetro da polia da cabine =1000 mm. Diâmetro da polia da máquina de 700 mm. Diâmetro da polia do contra peso de 700 mm. Guia da cabina ref.: N1 e a guia do contra peso (CWT) ref.: T1.

16.0 - Estimativa de custo da modernização de um elevador:

Item	Descrição	Valor R\$
1	Máq., motor c/polias tração e desvio na base tração 1:1	35.000,00
2	Quadro de Comando - variação de frequência	22.000,00
3	Suspensão e operador de porta cabina	2.000,00
4	Cabo de manobra	2.000,00
5	Cabos de tração de diâmetro 1/2"	8.400,00
6	Tensor de velocidade	600,00
7	Regulador de velocidade	1.500,00
8	Cabo de aço do regulador de 1/2"	1.400,00
9	Subteto da cabina	2.500,00
10	Ventiladores da cabina (2 por cabina)	900,00
11	Guarda corpo	1.000,00
12	Pré-fiação do passadiço	2.200,00
13	Iluminação do passadiço	550,00
14	Limites finais (8 unidades)	920,00
15	Botoeiras de pavimento c/ caixas	1.925,00
16	Botoeiras de cabina (POC) 2 por elev.	1.835,00
17	Exaustores	460,00
18	Espelho e corrimão da cabina	350,00
19	Polimento da cabina	1.000,00
20	Tirantes para cabos de 1/2"	1.600,00
21	Polimento de portas de pavimento	1.000,00
22	Pintura de porta de pavimento	3.000,00
22	Mão de obra parte civil	20.000,00
23	Mão de obra modernização	18.000,00
24	Total por elevador	130.140,00

25	Diferença ICMS	9.214,00
26	Frete	7.100,00
27	Total Geral por elevador	146.454,00

16.1 - **Garantia das peças:** Em função da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (elevadores) ficar a cargo da empresa que irá executar a modernização, a empresa será responsável pela garantia das peças substituídas e também das não substituídas (de acordo com o citado no item 4.2.6 deste projeto) pelo período de 12 meses. Este item deixar cargo do licitante a responsabilidade da necessidade de troca do componente ou peça em função de garantir um adequado funcionamento.

PLANILHA MODELO PARA FORMAÇÃO DACOMPOSIÇÃO DO BDI

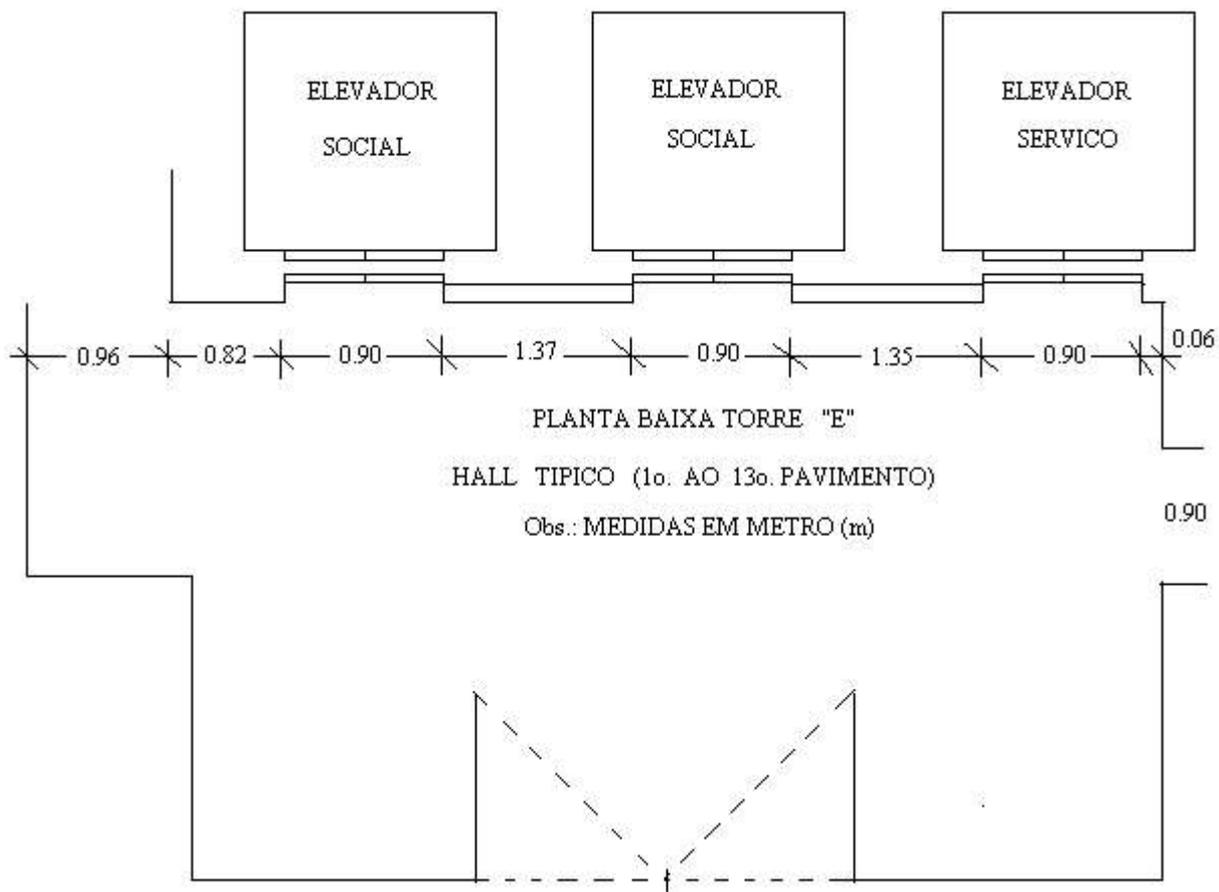
COMPOSIÇÃO DO BDI		
Componentes	Percentual sobre o custo	Percentual sobre o preço de venda
Administração Local		
Administração Central		
Tributos		
Despesas Financeiras		
Lucro		
Outros		
BDI TOTAL		

OBSERVAÇÃO

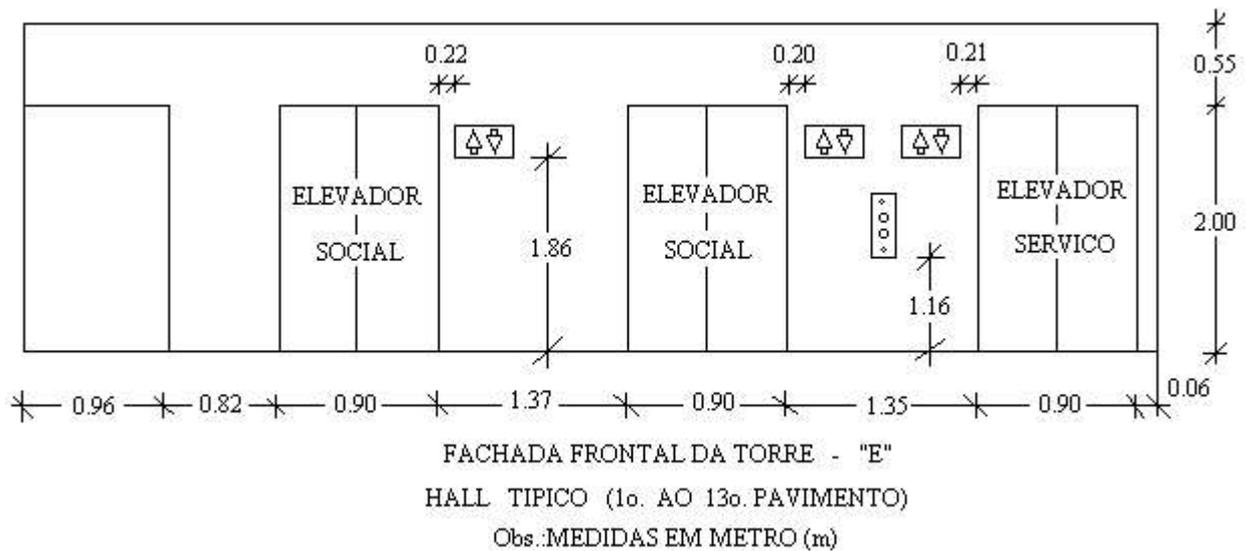
1. Planilha modelo para informação da composição do BDI, nos moldes do subitem 4.1.2.3 do edital.
2. À critério da licitante, as informações prestas na planilha modelo do BDI poderá ser mais detalhada.
3. Eventuais informações e custos já incluídos no valor do item 16 deste Projeto Básico deverão constar somente uma vez na composição do preço.
4. Os percentuais incidirão somente uma vez sobre o preço de custo ou sobre o preço de venda.

17- Desenhos e Medidas dos elevadores existentes

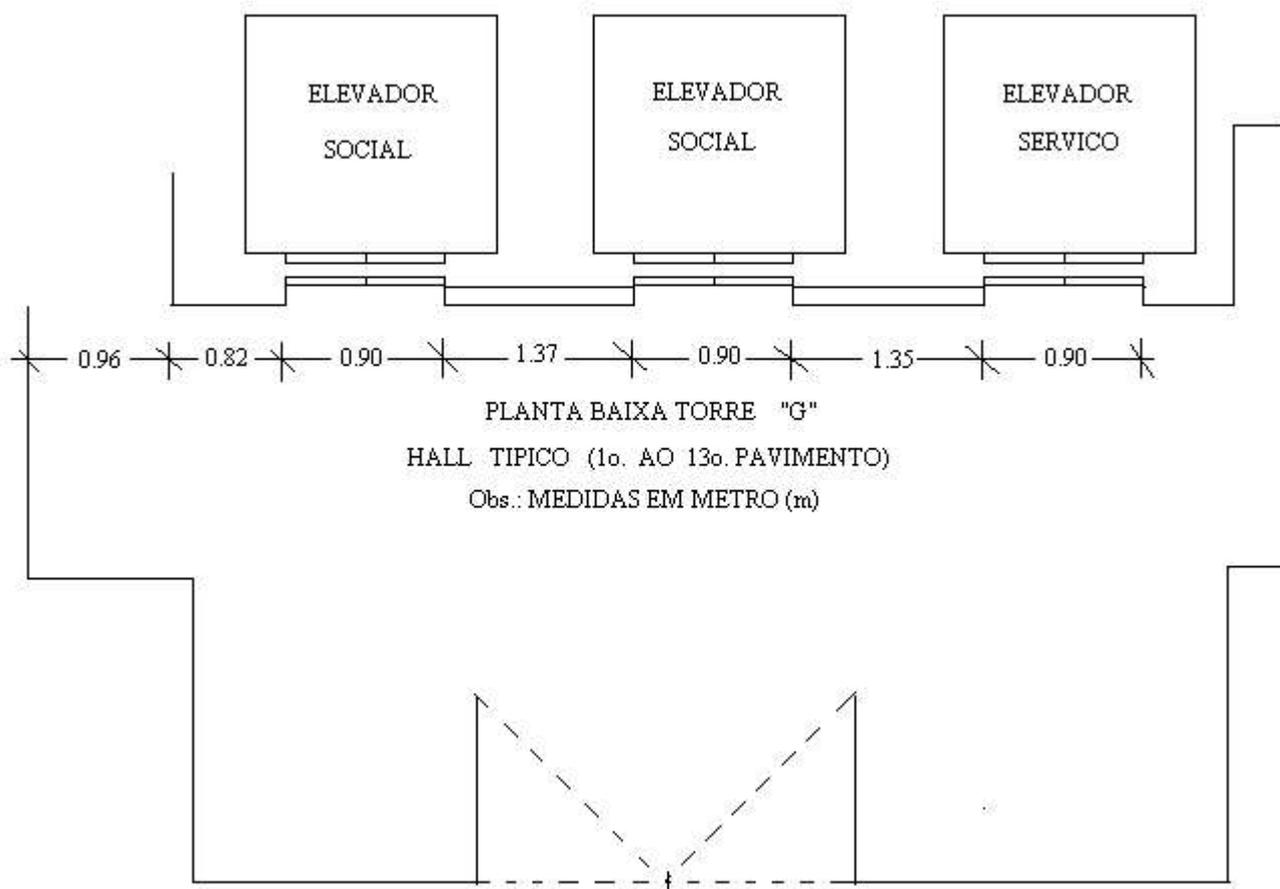
17.1 – Croqui - Hall típico (Do 1° ao 13° pavimento) da Torre "E".



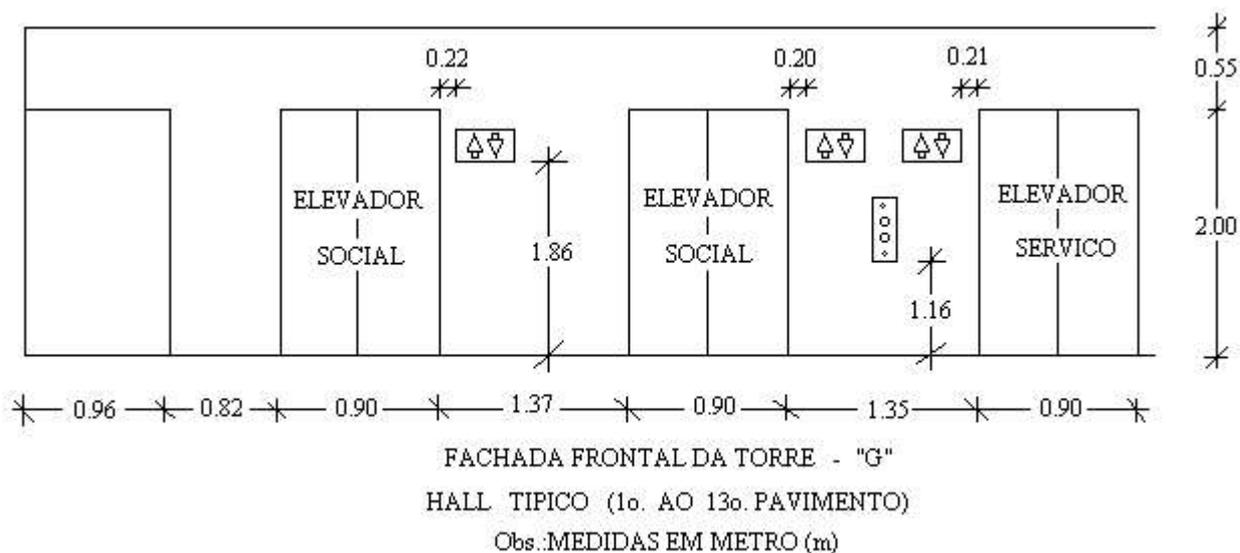
17.2 - Croqui - Fachada frontal dos elevadores da torre "E".



17.3 - Croqui - Hall tipico (Do 1° ao 13° pavimento) da Torre "G".

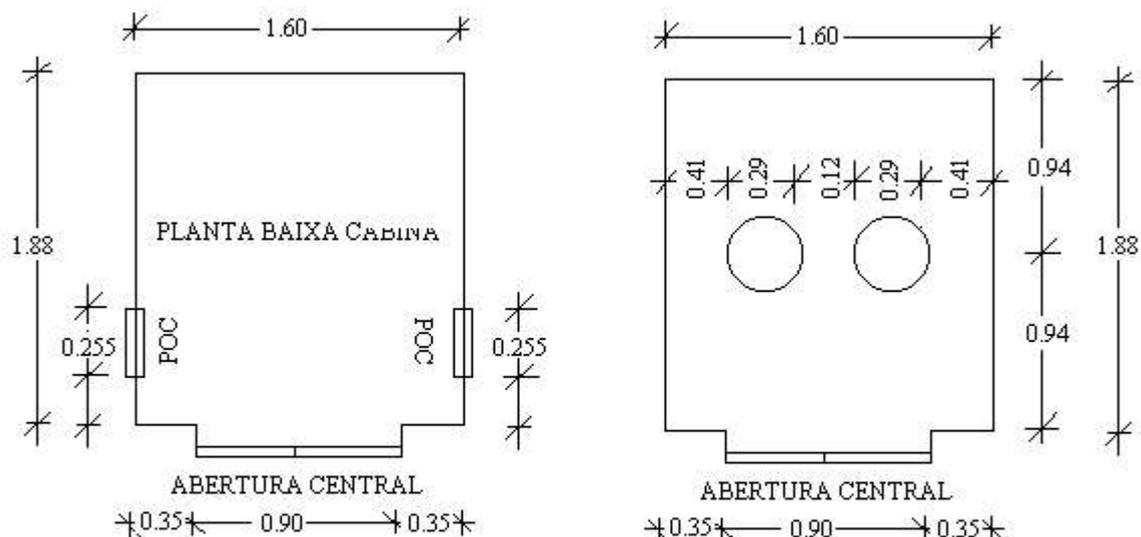


17.4 - Croqui - Fachada frontal dos elevadores da torre "G".



17.5 - Croquis - Planta baixa das cabinas - elevadores da torre "E" E "G".

OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNES AOS ELEVADORES SOCIAIS E DE SERVICOS DAS TORRES "E" E "G".



LOCACAO DO PAINEL DE OPERACAO DA CABINA (POC) LOCALIZACAO DOS VENTILADORES

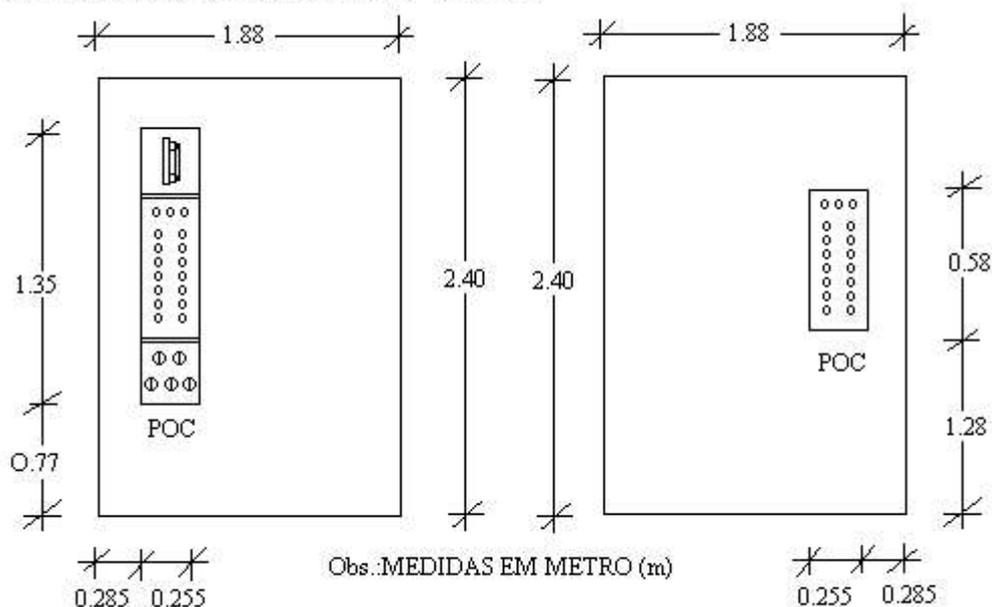
ALTURA PISO A TETO DA CABINA = 2.40

ALTURA VAO DE PORTA = 2.00

Obs.:MEDIDAS EM METRO (m)

17.6 - Croquis - Vistas internas da cabina - elevadores da torre "E" E "G".

OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNES AOS ELEVADORES SOCIAIS E DE SERVICOS DAS TORRES "E" E "G".

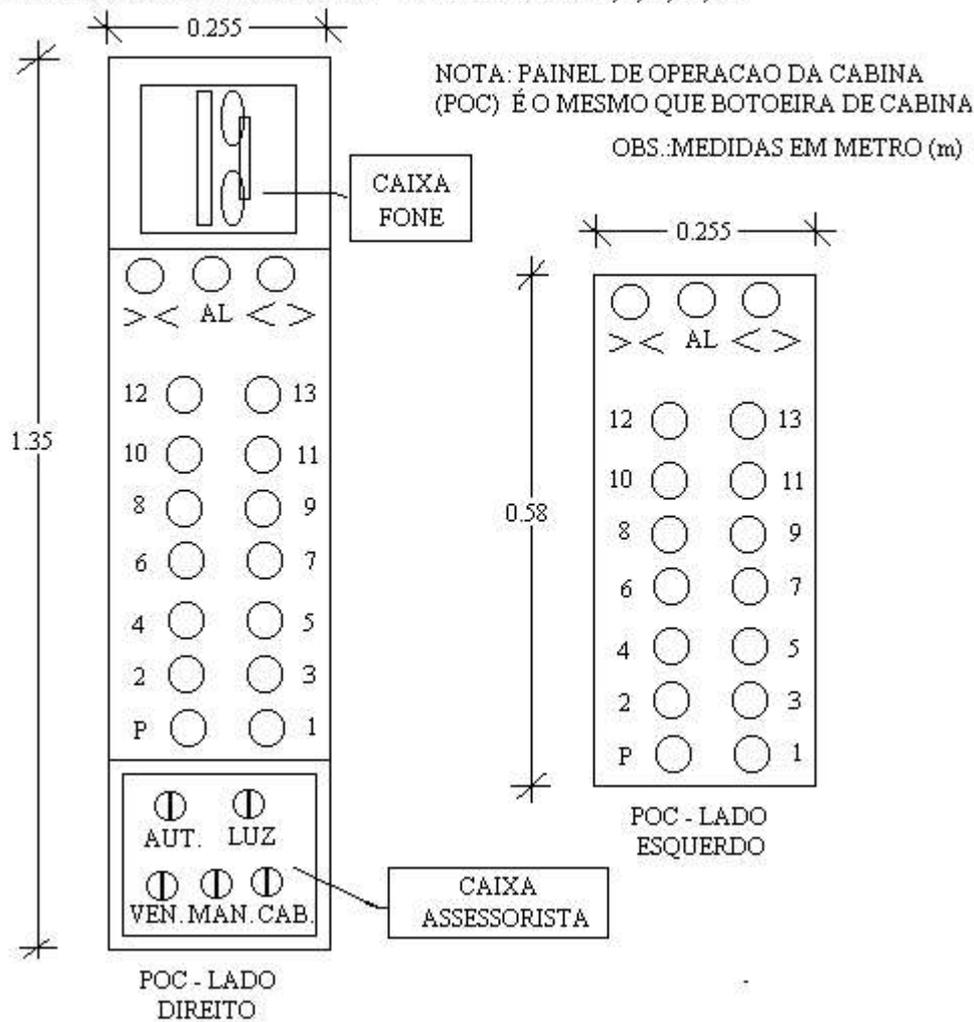


VISTA INTERNA LATERAL DIREITA DA CABINA

VISTA INTERNA LATERAL ESQUERDA DA CABINA

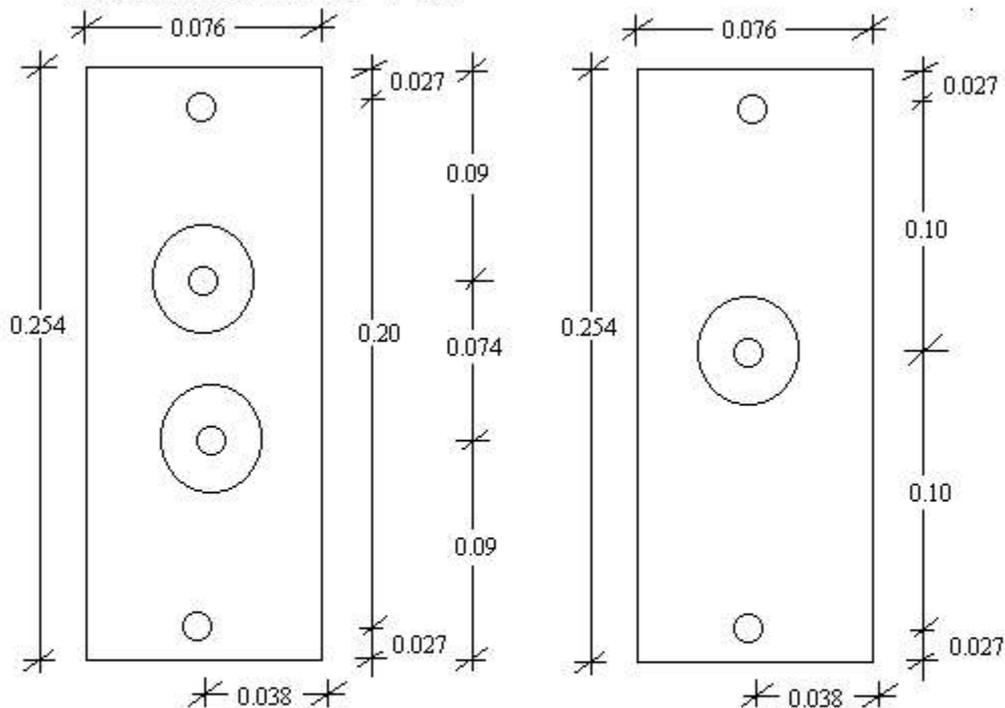
17.7 - Croquis - Lay out dos POC's das cabinas dos elevadores sociais das torre "E" e "G".

OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNIS AOS ELEVADORES SOCIAIS DAS TORRES "E" E "G". 14 PARADAS DO P, 1,....., 12, 13.



17.8 - Croquis - Lay out das botoeiras de pavimento dos elevadores sociais e de servicos das torre "E" e "G".

OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNIS AOS ELEVADORES SERVICOS DAS TORRES "E" E "G".



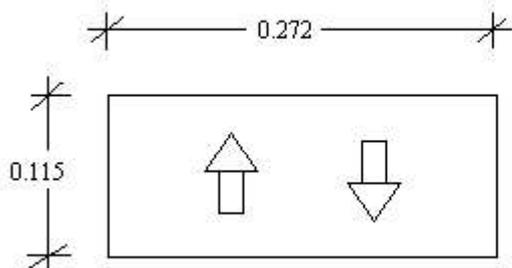
BOTOEIRAS DE PAVIMENTO INTERMEDIARIO (DUPLA)

BOTOEIRAS DE PAVIMENTO EXTREMOS (SIMPLES)

OBS.:MEDIDAS EM METRO (m)

17.9 – Croqui – Lay out das setas indicadoras de movimento dos elevadores sociais e de serviços das torre "E" e "G".

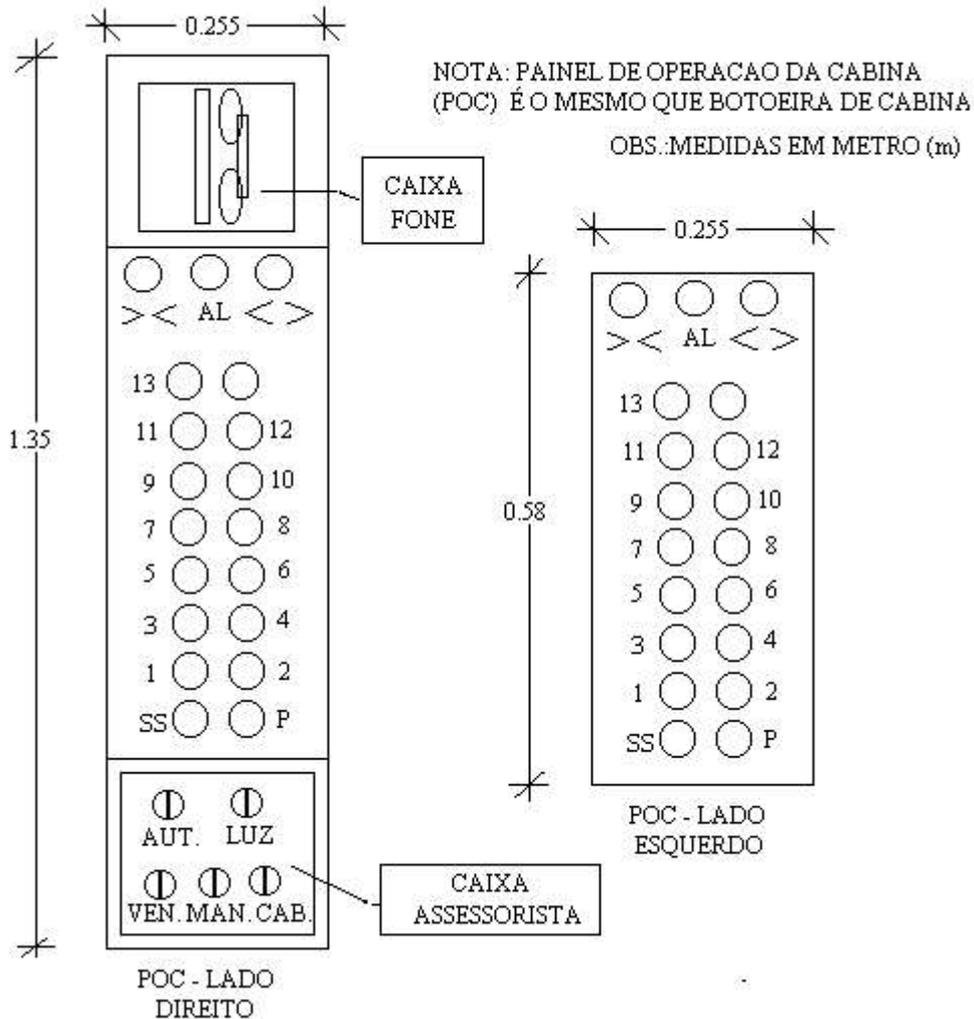
OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNIS AOS ELEVADORES SOCIAIS E DE SERVICOS DAS TORRES "E" E "G".



SETA INDICADORA DE MOVIMENTO
OBS.:MEDIDAS EM METRO (m)

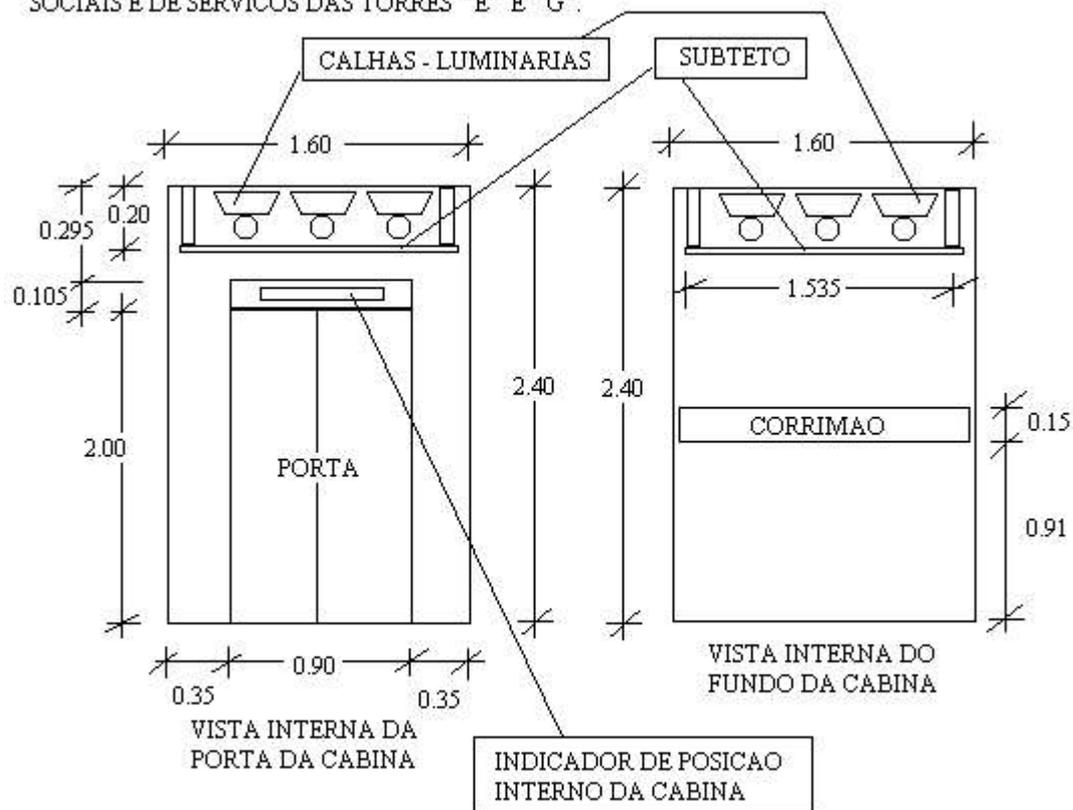
17.10 – Croqui – Lay out dos POC's das cabinas dos elevadores de serviços das torre "E" e "G".

OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNS AOS ELEVADORES SERVICOS DAS TORRES "E" E "G". PARADAS DO SS, 1, 2, 3,....., 11, 12, 13.



17.11 – Croqui – Lay out das vistas internas da porta (frente) e do fundo das cabinas dos elevadores sociais e de serviços das torre "E" e "G".

OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNS AOS ELEVADORES SOCIAIS E DE SERVICOS DAS TORRES "E" E "G".



Obs.: MEDIDAS EM METRO (m)

17.12 – Croqui – lay out dos indicadores de posição interno das cabinas dos elevadores sociais e de serviços das torres “E” e “G”.

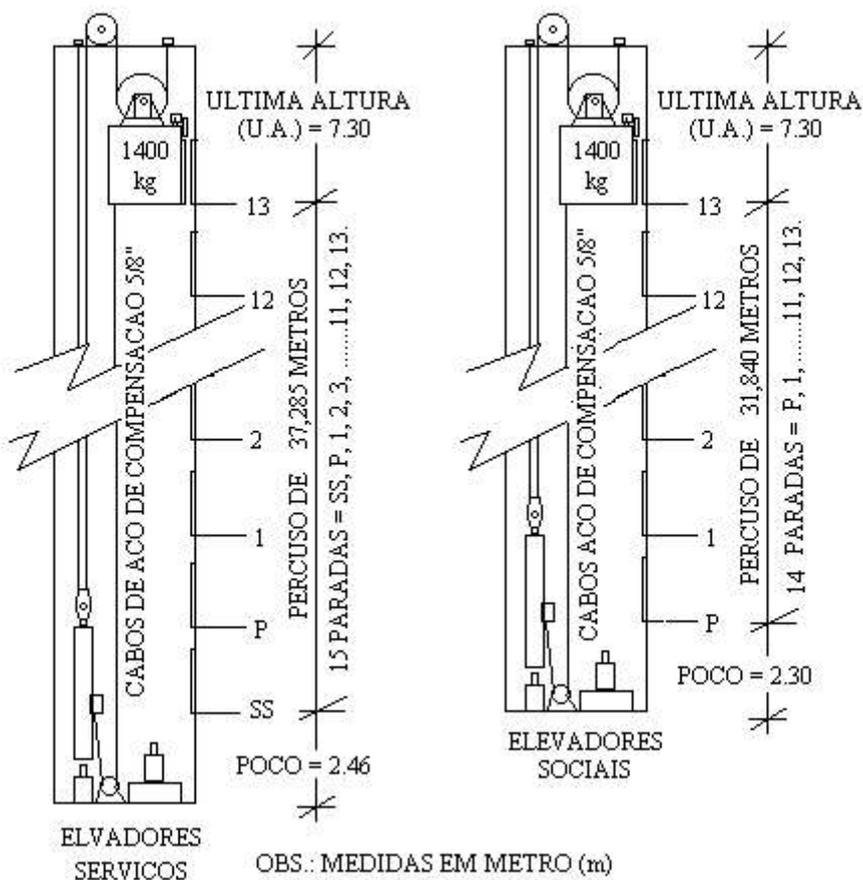
OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNS AOS ELEVADORES SOCIAIS E DE SERVICOS DAS TORRES "E" E "G".



OBS.: MEDIDAS EM METRO (m)

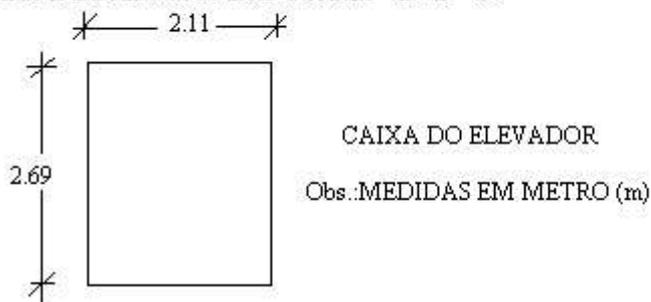
17.13 – Croqui – Cortes dos percursos dos elevadores sociais e de serviços das torres “E” e “G”.

OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNES AOS ELEVADORES SOCIAIS E DE SERVICOS DAS TORRES "E" E "G".



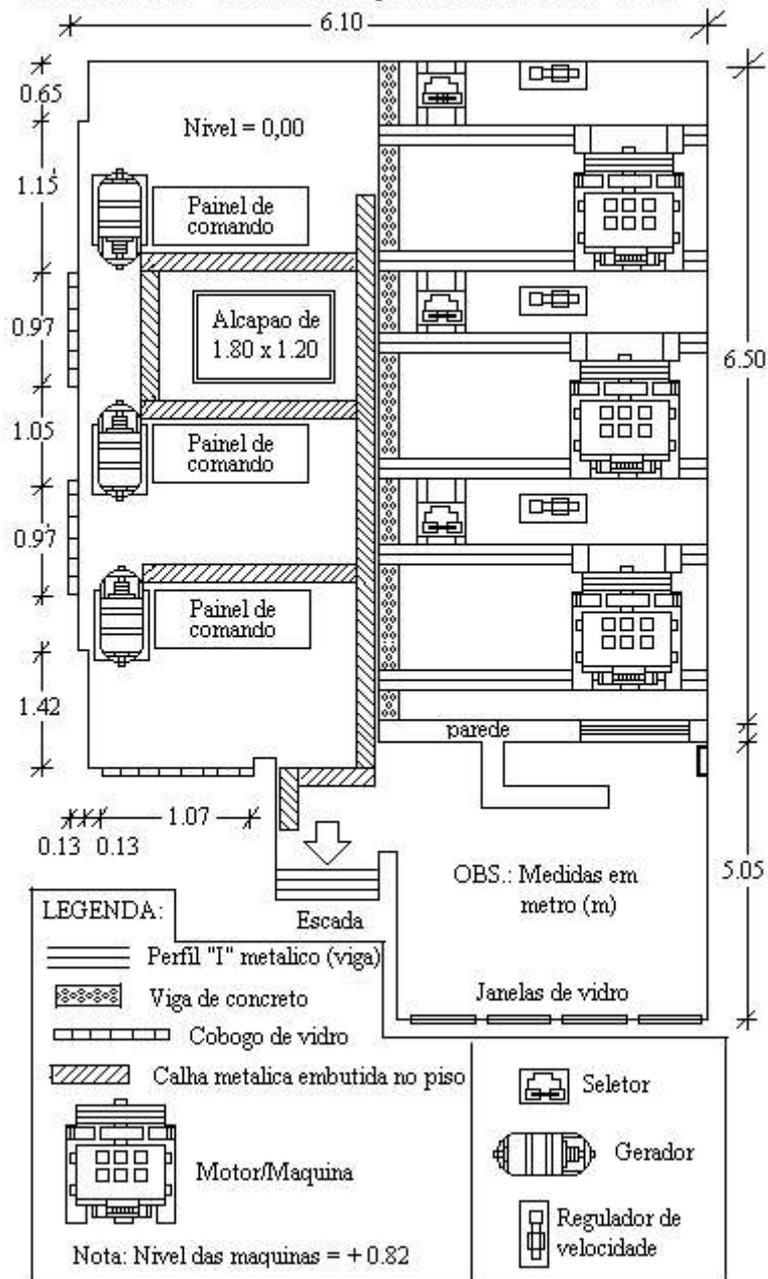
17.14 – Croqui – caixa dos elevadores sociais e servicos das torres "E" e "G".

OBS.: TODAS AS INFORMACOES NOS CROQUIS ABAIXO SAO COMUNES AOS ELEVADORES SOCIAIS E DE SERVICOS DAS TORRES "E" E "G".



17.15 – Lay out - Casa de máquina

OBS.: LAY OUT - CASA DE MAQUINA DAS TORRES "E" E "G".



IMPORTANTE:

Orientamos ao TRT que após licitação para execução obra de modernização, seja contratado um profissional capacitado para acompanhamento e fiscalização de todo o serviço. No qual nos colocamos a dispor de v. senhoria.

ANEXOS: FOTOS E XEROX ILUSTRATIVAS DOS EQUIPAMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS QUE IRÃO MODERNIZAR OS ELEVADORES.

ANEXO - 1

MOTOR E MÁQUINA DE TRAÇÃO

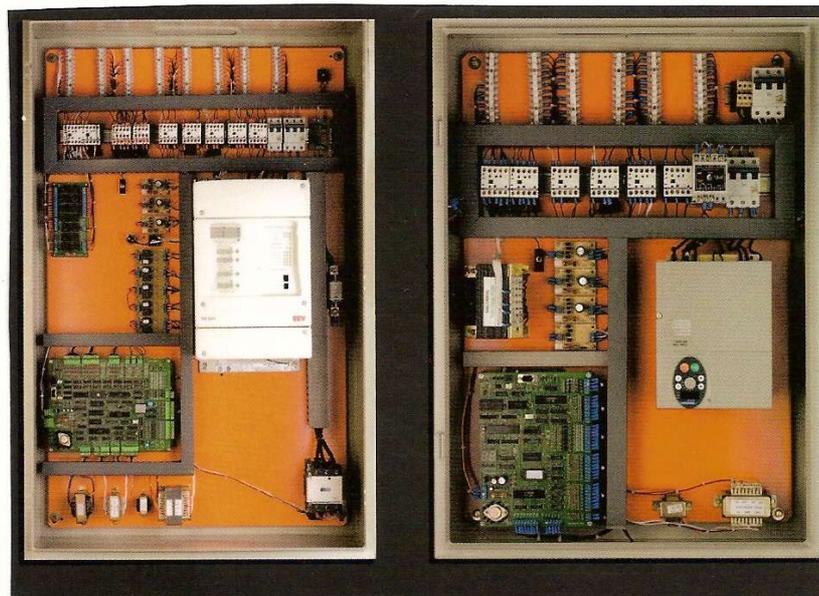


ANEXO - 2

BOTOEIRAS DE CABINA OU PAINEL DE OPERAÇÃO DA CABINA (POC)

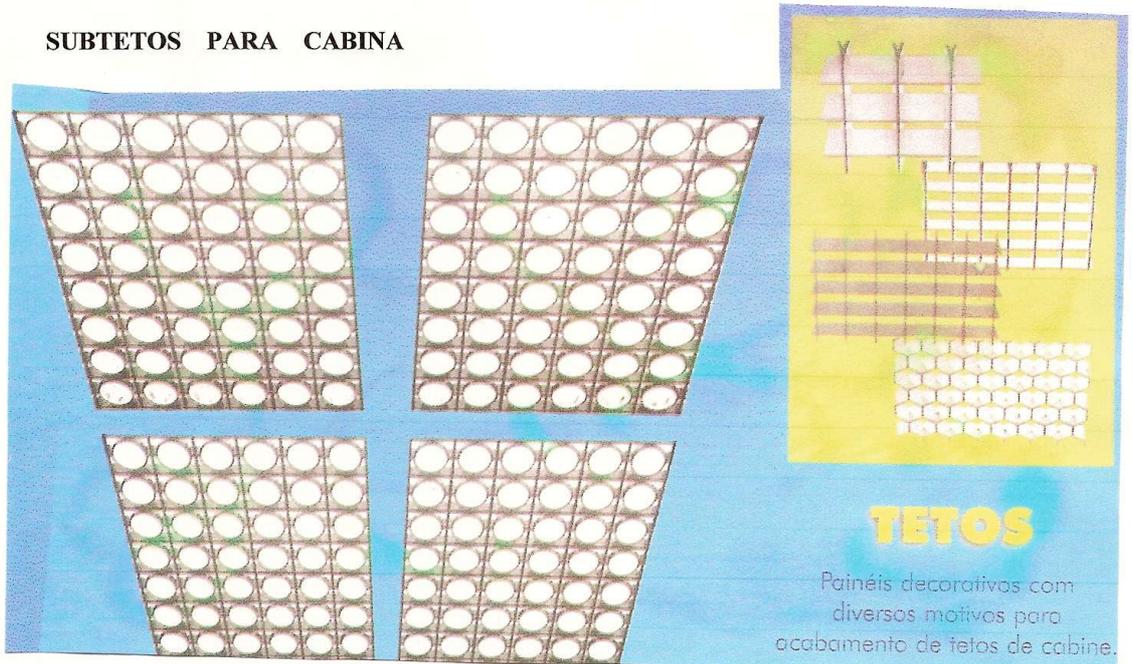


PAINEL DE COMANDO MICROPROCESSADO - VVF



ANEXO - 3

SUBTETOS PARA CABINA



ANEXO - 4

LIMITADORES DE VELOCIDADES



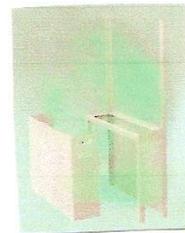
**CAIXA DE PASSAGEM
OU CAIXA DE INSPE-
ÇÃO TOPO CABINA.**



**IRMÃS E SENSOR
ELETROMAGNÉ-
TICO.**

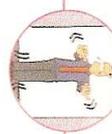
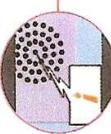


**SUPORTE METÁ-
LICO PARA CO-
MANDO.**



ANEXO 5

Quadro com as vantagens de um elevador modernizado com comando eletrônico.

<p>Consumo alto de energia?  40%</p> <p>Com o sistema VVF o elevador parte com uma corrente bem menor, possibilitando a economia de cerca de 40% do consumo de energia elétrica.</p>
<p>Dois elevadores atendem ao mesmo tempo? </p> <p>Comandos inteligentes enviam apenas o elevador mais próximo, melhorando o tráfego e ECONOMIZANDO VIAGENS.</p>
<p>O elevador forma degrau? </p> <p>O comando VVF tem total domínio sobre o motor e não permite a formação de degrau na parada. O elevador apresenta o mesmo desempenho, independente da lotação da cabina, distância percorrida ou velocidade de cada viagem.</p>
<p>Muito gasto com peças de reposição? </p> <p>Sistemas eletrônicos não desgastam e evitam o desgaste da parte mecânica.</p>
<p>As viagens do seu elevador são bruscas e as paradas dão trancos? </p> <p>Com a velocidade controlada o usuário não sente o desconforto do arranque ou da frenagem. A suavidade da partida sem "tranco", da parada sem "soco" e a redução do ruído, são claramente percebidas pelo passageiro.</p>
<p>Os usuários retêm o elevador com a porta aberta por muito tempo? </p> <p>Sempre que alguém retém a porta por mais de 30 segundos, aparecerá no indicador - PA (porta aberta), mostrando inclusive qual o andar.</p> <p><small>* com indicador compatível com essa função</small></p>
<p>O elevador que fala! </p> <p>Opionalmente o comando pode vir com o módulo IFL_Voice que faz o elevador "falar" os andares em que se encontra e outras informações ou avisos úteis aos usuários.</p>

ANEXO 6

POLIAS E TIRANTES



ANEXO 7

Cálculo de tráfego para os elevadores do prédio do T.R.T..

Em cálculo feito com o uso das diversas informações cedidas pelo T.R.T., onde chegamos as seguintes conclusões:

- 1. Analisando as torres trabalhando isoladamente informamos que os mesmos não atendem a demanda de tráfego. Logo, as torres não poderão ser isolados para atendimento ao usuário.**
- 2. Analisando as torres trabalhando em conjunto, já que cada torre tem um “hall” que tem saída para um corredor comum. E que esse interligar o atendimento de todos os elevadores ao prédio, logo informamos que com as torres trabalhando juntas atendem a demanda de tráfego dos usuários (funcionários do prédio). Já a demanda onde se inclui os usuários que não são funcionários em 3.000 pessoas. No caso de aumentar a demanda terá que ser alterada as características do equipamento (ex: aumentar a velocidade do carro).**

Nota: Estamos em aguardo para maiores esclarecimentos sobre qualquer duvidas de V. Sa . .

**Romero Alcântara Farias
Engenheiro Mecânico
CREA n° 16121-D**

**Allain Elesbão do Nascimento
Engenheiro Civil
CREA n° 20416-D**

A N E X O IV

Minuta de Contrato

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO DE 06 (SEIS) ELEVADORES DA MARCA OTIS, INSTALADOS NA TORRE "E" E "G" DO EDIFÍCIO SUDENE (FÓRUM JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO).

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que entre si celebram o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.566.224/0001-90, com sede nesta Capital, Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP 50.030-902, Recife- PE, neste ato representado pela Exm^a. Sra. Juíza Presidente, **Dra. MARIA DE LOURDES CABRAL DE MELO**, brasileira, solteira, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.132.924-91, residente e domiciliada na Cidade do Recife/PE e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à, neste ato representada pelo **Sr.**, inscrito no CPF/MF sob o nº....., portador do RG nº, residente e domiciliado na, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm, por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I - No art. 23, inc. I, alínea "b" e nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ;
- II - Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) Constem no Processo Administrativo TRT nº 092/2006, conforme especificado nos Anexos, partes integrantes da Tomada de Preços TP-TRT nº 04/06;
 - b) Não contrariem o interesse público.
- III - Nos preceitos de Direito Público; e
- IV - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

4 DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de modernização de 06 (seis) elevadores da marca Otis, instalados torre "E" e "G" do Edifício Sudene (Fórum José Barbosa de Araújo).

PARÁGRAFO ÚNICO – Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico e Especificações Técnicas, elaborados pela Safe Elevadores, com a supervisão do Serviço de Manutenção e Planejamento Físico – SMPF do **CONTRATANTE**, bem como a proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente instrumento independentemente de sua transcrição.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço global.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- I** - Executar a obra contratada rigorosamente de acordo com o projeto básico, as especificações técnicas e a proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais elementos que integram o processo;

II - Arcar com o custo de todo o material necessário à execução dos trabalhos, assim como toda a mão-de-obra, além dos equipamentos indispensáveis à realização satisfatória dos serviços contratados, entre eles o E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual);

III - Utilizar na execução dos serviços, materiais e peças registrados no IMETRO, quando se tratar de produto que exige o registro;

IV - Empregar mão-de-obra qualificada, bem como afastar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, após o recebimento de notificação, qualquer deles que porventura faltar com o respeito a fiscalização ou deixar de cumprir determinação desta;

V - Responsabilizar-se pelo transporte de pessoal e materiais necessários à execução dos serviços;

VI - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

VII - Manter, no local da obra, um **DIÁRIO DE OCORRÊNCIA** destinado exclusivamente às suas anotações e da fiscalização do **CONTRATANTE** sobre o andamento dos serviços, solicitações e outras ocorrências previstas em lei, devendo este diário ser entregue à fiscalização no ato do início dos serviços;

VIII - Manter, no local dos serviços, um conjunto com todos os projetos e detalhes, especificações técnicas e demais documentos relacionados com os mesmos;

IX - Comunicar ao gestor do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

X - Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

XI - Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os equipamentos e materiais a empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer;

XII - Regularizar toda a documentação necessária para o início da obra perante os órgãos competentes;

XIII - Somente executar serviços extraordinários e/ou modificar o projeto e as especificações técnicas, quando autorizado, por escrito, pelo **CONTRATANTE** através da fiscalização;

XIV - Substituir os materiais considerados inadequados pelo **CONTRATANTE** e reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

XV - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo gestor do **CONTRATANTE** e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XVI - Apresentar seus empregados trajados de forma devida;

XVII - Entregar, quando do encerramento dos serviços, a obra completamente limpa, inclusive pisos lavados, sem manchas ou crostas de qualquer tipo de argamassa e com todas as instalações ligadas às redes urbanas;

XVIII - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventuais diferenças nos quantitativos estimados no Projeto Básico, verificadas durante a execução dos serviços (e que possam ocasionar acréscimo ao custo estabelecido na proposta) serão de exclusiva responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, que a este título não terá direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA - Obriga-se o CONTRATANTE:

I - Promover, através de seu representante, no caso o Serviço de Manutenção e Planejamento Físico – SMPF, de acordo com as cláusulas contratuais, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a **CONTRATADA** os fatos que, a seu critério, exijam medidas imediatas, as quais serão efetuadas através de boletim de ocorrência que será juntado aos presentes autos;

II – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo **CONTRATANTE** ou com as especificações constantes da Tomada de Preços TP - TRT6 nº 04/06 em particular, de seu Anexo III;

III – Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes da Tomada de Preços TP – TRT6 nº 04/06.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será gestor do presente contrato o Diretor do Serviço de Manutenção e Planejamento Físico – SMPF do **CONTRATANTE** e, nas suas ausências legais e regulamentares, seu substituto legal, cabendo-lhe as atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº 8.666/93 atualizada, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A prestação da garantia da execução total e do fiel cumprimento do presente contrato, será efetuada na forma do artigo 56 da Lei 8666/93 e alterações, ressalvada a opção da modalidade de garantia exercida pela **CONTRATADA**, de conformidade com o §1º do artigo 56 da lei supramencionada e dos termos do Edital de Tomada de Preços -TRT6 nº 04/06.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** oferecerá, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da ciência da assinatura do contrato, uma garantia correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, e com validade para todo o período de sua vigência, cujo comprovante deverá ser apresentado ao Setor de Contratos do Serviço de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será adequada, se ocorrer alteração do valor ou do prazo de vigência do contrato, mantendo-se sempre o percentual supramencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia poderá ser utilizada pelo **CONTRATANTE** para cobrir multas aplicadas pelo **CONTRATANTE** e não recolhidas pela **CONTRATADA**, bem como para corrigir imperfeições verificadas na execução dos serviços e decorrentes de culpa, imperícia ou desídia da **CONTRATADA** e, ainda, possíveis indenizações a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela **CONTRATADA** no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da notificação.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia será devolvida no término do contrato, mediante solicitação da empresa **CONTRATADA**, após ser atestada, pelo SMPF, a conclusão dos serviços.

5 DO PRAZO

CLÁUSULA SÉTIMA – O prazo de vigência do presente contrato é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e conveniência da Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução dos serviços terá início após autorização pelo gestor do contrato, através de Termo de Liberação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente contrato, admitindo-se prorrogação por motivo devidamente justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO – O prazo de execução do serviço será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar do Termo de Liberação do Serviço de Manutenção e Planejamento Físico – SMPF do **CONTRATANTE**; sendo no máximo 135 (cento e trinta e cinco) dias para conclusão da modernização dos três primeiros elevadores e 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão total dos 06 (seis) elevadores, conforme cronograma constante do Anexo II do Projeto Básico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A concessão de novo prazo de execução com geração de serviços extras será precedida de Termo de Liberação do serviço, fornecido pelo gestor do contrato, nos moldes da contratação original, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A concessão de novo prazo de execução, devidamente justificado, sem a geração de serviços extras, dispensará a emissão de novo Termo de Liberação do serviço, constituindo-se em prorrogação do prazo contratual de execução a partir da data final deste.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Administração do **CONTRATANTE** deverá realizar os atos conclusivos do processo, a contar do recebimento definitivo do serviço e até o término do prazo de vigência deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O contrato será considerado extinto caso os atos conclusivos do processo sejam finalizados antes do término de seu prazo de vigência.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA - O prazo de garantia dos serviços, equipamentos, peças e componentes é de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços dos 06 (seis) equipamentos, atestada pelo Serviço de Manutenção e Planejamento Físico – SMPF do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a vigência da garantia todas as peças, componentes ou quaisquer outros materiais relacionados com a modernização que apresentarem defeito, quebra, falha ou avaria, deverão ser imediatamente substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**, incluindo-se também a mão-de-obra.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante o prazo de garantia previsto no *caput* desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá prestar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos, peças e componentes ou quaisquer materiais relativos à modernização, incluindo as partes revisadas e não substituídas, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

DO PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os serviços ora contratados, no valor de R\$ (.....), serão pagos à **CONTRATADA** pelo Banco Bradesco S/A, com fundamento no Termo de Cooperação Técnica firmada entre este Tribunal e o referido banco em 21 de julho do corrente ano.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será efetuado após a conclusão de cada etapa dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro da empresa, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do contrato, sem ressalvas, pelo Banco Bradesco S/A, conforme o termo do Compromisso de Cooperação Técnica firmado com o **CONTRATANTE**, protocolo geral nº 853/06, em 21 de julho do corrente ano e de acordo com os dados bancários indicados pela **CONTRATADA** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato. De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 03 (três) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o **CONTRATANTE** terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** poderá autorizar o pagamento da nota fiscal questionada, se ainda existirem prestações futuras que possibilitem a compensação de qualquer obrigação financeira de responsabilidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{1}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO SEXTO - A compensação financeira prevista no Parágrafo anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

6

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no item XVIII da Cláusula Quarta, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

7 DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O valor do presente contrato é irrevogável.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas da execução do presente contrato serão efetuadas com dotação orçamentária proveniente do Termo de Compromisso de Cooperação Técnica celebrado entre este Tribunal e o Banco BRADESCO S/A, protocolo geral nº 853/06, em 21 de julho do corrente ano.

DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E OUTRAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, ocorrendo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de solicitar a qualquer tempo e de acordo com a sua conveniência, documentação relativa aos encargos trabalhistas, fiscais e tributários referentes ao presente contrato.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/93, atualizada, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pelo inadimplemento de qualquer obrigação, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, ficará a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo explicitadas, aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração:

I - Advertência;

II - Multa;

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista no inciso II será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total. Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

a) quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no inciso III desta cláusula;

b) quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** ou qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, a multa aplicada será de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação e xigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto na alínea "a" deste parágrafo, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante ao Setor Financeiro da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do § 1º do artigo 87 da Lei 8666/93 e alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União - DOU.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Qualquer modificação ou alteração no presente instrumento será formalizado mediante **Termo Aditivo**, objetivando atender aos interesses das partes e ao objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento contratual e obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, a proposta de preço e planilha orçamentária apresentadas pela mesma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

E por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato Administrativo confeccionado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, para que este documento produza todos os efeitos legais.

Recife(PE), de de 2006.

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO.

WILMA A. FERREIRA DAMASCENO
Diretora do SLC/TRT 6ª Região

RICARDO RANGEL ARAÚJO
Diretor do SMPF/TRT 6ª Região
Gestor do Contrato
modernização 06 elevadores sudene proc. 092-06